

do Comitê de Aplicação do IMEG-Tr 100 PONTOS estão definidas no Guia para a Melhoria da Gestão das Transferências da União, versão 2021. Art. 3º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, aos 19 de julho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 17/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE CONTRATADA: **MINAS TURISMO E SERVIÇOS-EIRELI**. OBJETO: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO “SEDAN”**, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DOS PROFESSORES, COORDENADORES E TUTORES DOS CURSOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA/FUNECE: A central de partida do carro será de Juazeiro Do Norte.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 14/07/2021 A 14/07/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 144.798,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8271 – 31200001.12.364.451.15378.03.33903900.2.82.83.1 PF 3101010372020I – CV 864047/2018 MAPP 77 na IG 1102211000. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares/Presidente da FUNECE e Sr. Rodrigo Oliveira Cortes/Representante Legal da MINAS TURISMO E SERVIÇOS-EIRELI

Mardênia Aquino Diógenes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 19/2021

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **ANDRÉ V S MORAIS-ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE, ITEM 1 PAPEL, OFFSET, 24KG, 75G, DIMENSÕES 66X96 CM, BRANCO, RESMA 1.0 UNIDADE – COTA PRINCIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 29/07/2021 A 29/01/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 141.750,00 (Cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8308 – 31200001.12.364.451.20379.03.339030.27000.1 PF 3101010052020C na IG 1103417000. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares/Presidente da FUNECE e Sr. André Victor Silveira Morais/Representante Legal da ANDRE V S MORAIS-ME

Mardênia Aquino Diógenes
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº153/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, D.O.E. de 05 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2021. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 27 de julho de 2021.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº153/2021, 27 DE JULHO DE 2021

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
1	Gleydson Ribeiro dos Santos	Coordenador	300260-1-2	Urbano	84
2	Jose de Narazeno da Silva Lavor	Auxiliar de Administração	700143-1-9	Metropolitano	84
3	Rosivânia Maria de Sousa	Auxiliar de Administração	009707-1-9	Urbano/Metropolitano	42-42

*** **

EDITAL Nº009/2021

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, criada pela Lei Ordinária Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 28.880, de 13 de setembro de 2007, inscrita no CNPJ nº 07954.563/0001-68, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, Fortaleza - CE, nos termos e fundamentos contidos no processo VIPROC nº 07514989/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo para concessão de bolsas de transferência tecnológica com função de nível superior e de nível médio, no âmbito do Programa Agente Rural, regulamentado pela Lei Ordinária Estadual nº 15.170, de 18 de junho de 2012, Lei Nº 15.208, de 19 de julho de 2012 e Lei Nº 16.269, de 20 de junho de 2017 mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE). A seleção de que trata este edital compreenderá duas etapas conforme a seguir:

a) A primeira etapa compreenderá uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) A segunda etapa compreenderá de Análise Curricular, de caráter classificatório;

1.1. Dos requisitos básicos para a investidura nas funções na data da posse:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

b) Não possuir nenhum vínculo empregatício, tanto a nível público como privado;

c) Não ser beneficiário de nenhum auxílio financeiro (bolsa ou instrumento de qualquer organização pública ou privada), de âmbito nacional ou internacional;

d) Não ter sido beneficiário de Bolsa de Transferência Tecnológica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, com duração igual ou superior de 36 (trinta e seis) meses;

e) Idade igual ou superior a 18 anos;

f) Os candidatos técnicos de nível médio e superior deverão possuir, obrigatoriamente, veículo e carteira de habilitação compatível com o veículo em questão para o desempenho de suas atividades no Programa Agente Rural;

g) Deverá ter concluído o curso ao qual concorrerá e apresentar o respectivo certificado de conclusão ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino para aqueles que estão concluindo o curso em 2021, no ato da assinatura do termo de outorga;

1 – OBJETIVO

1.1. Disponibilizar Bolsa de Transferência Tecnológica (BTT1 e BTT3) para aprendizado no exercício das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, que tem por finalidade o fortalecimento e o desenvolvimento do capital humano e social por meio de um processo educativo e sistemático, com metodologias participativas, técnicas de cultivo e produção sustentável, fomentando as potencialidades existentes, por meio do uso racional de culturas, criações, no âmbito agrícola e não agrícola, garantindo geração de renda e emprego no meio rural aos beneficiários do Projeto de Ampliação da ATER no Estado do Ceará.



2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados em integrarem o Programa Agente Rural, mediante concessão de bolsa de Transferência Tecnológica para aprendizado no exercício das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o prazo máximo previsto pelo Programa Agente Rural que não permite que o bolsista (controle pelo número de CPF) tenha o benefício por período, contínuo ou não, superior a 36 (trinta e seis) meses. Ressalte-se que ao final dos 12 meses a prorrogação está condicionada a um processo de Avaliação de Desempenho do bolsista.

2.2. As bolsas estão assim distribuídas com os respectivos requisitos exigidos e valores pagos:

NÍVEL	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA REQUISITOS	VALOR (RS) TEMPO INTEGRAL
BTT 1	1. Graduado na área de agropecuária.	2.700,00
BTT 3	1. Técnico de Nível Médio Completo na área de agropecuária.	1.254,00

3 – PÚBLICO

3.1. Profissionais de nível médio com formação em Técnico Agropecuário, bem como, profissionais de nível superior com formação em Engenharia Agrônoma, Engenharia de Pesca, Tecnologia de Irrigação, Tecnologia em Alimentos, Medicina Veterinária e Zootecnia.

4 - DAS VAGAS

4.1. A presente seleção visa ao preenchimento imediato de 284 (duzentos e oitenta e quatro) vagas para atividades do Programa Agente Rural, conforme Anexo I. Haverá também formação de cadastro de reserva, podendo a SDA convocar dentro do prazo de vigência da presente seleção, conforme Subitem 13.1, os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital, até o seu limite final.

4.2. O preenchimento das vagas será obedecida a demanda e por ordem de classificação geral de acordo com a categoria profissional, das respectivas Regiões, conforme Anexo I.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato. Não será cobrado pagamento da taxa de inscrição.

5.2. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.4. A inscrição para o Processo Seletivo do Programa Agente Rural será admitida SOMENTE via Internet na página da Secretaria do Desenvolvimento Agrário www.sda.ce.gov.br onde deverá preencher os dados corretamente e criar sua senha. Com a senha criada o candidato deverá postar os seus dados pessoais, fazer a opção pela região e vaga para a qual deseja concorrer e demais informações que o aplicativo solicitar. A senha permitirá o acesso ao candidato para alteração de dados somente até o dia do encerramento das inscrições.

5.5. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.6. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

5.7. Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital, ou feitas por qualquer outra via, que não sejam as nele contidas.

5.8. No ato da inscrição o candidato optará pela função e por 01 (uma) região onde deseja ser lotado de acordo com a sua formação/perfil. A lotação do candidato ocorrerá por ordem de classificação à vaga que o mesmo concorreu, da maior para a menor pontuação. A tabela das regiões com respectivo número de vagas por categoria profissional encontra-se no ANEXO I.

5.9. No ato da inscrição o candidato optará pelo município onde fará a prova objetiva: Aracati, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro, Quixadá ou Sobral.

5.10. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública.

5.11. As inscrições começam no período provável do dia 10 de agosto de 2021 e se encerrarão no referido sistema dia 17 de agosto de 2021, às 23:59 h, no horário oficial de Brasília. Não será possível efetuar inscrições após essa data. A validação das inscrições será divulgada pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria Supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e deverá ocorrer até na data provável do dia 18 de agosto de 2021, e até 23:59 h, no horário oficial de Brasília.

5.12. O candidato deverá imprimir o documento de confirmação da inscrição, que será disponibilizado pela SDA no correio eletrônico do candidato.

5.13. O documento de confirmação da inscrição constituirá o comprovante de inscrição do candidato, devendo ser mantido em seu poder e apresentado no dia, horário e local de aplicação das provas escritas, acompanhado do documento de identificação original com foto.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. Esta seleção constará de duas etapas que serão explicitadas abaixo. O não cumprimento destas etapas e prazos pelo candidato resultará em desclassificação automática do mesmo.

6.2. Para esta seleção, o resultado final que atesta a aprovação do candidato terá como base a prova objetiva e a análise curricular. A classificação final será definida pela média da soma da nota da prova objetiva com a nota da análise curricular. Será reprovado na prova objetiva e eliminado da seleção, não tendo nela qualquer classificação, o candidato que não acertar, no mínimo, 60% das questões desta.

6.3. Por ocasião da aprovação do candidato na primeira etapa, conforme cronograma Item 10, o mesmo deverá apresentar os documentos comprobatórios originais e cópias para análise curricular:

- a) Identidade com frente e verso;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) 02 (duas) fotos 3x4, de frente e recentes, devidamente identificadas;
- e) Diploma ou certificado referente à categoria profissional ao qual está concorrendo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no formato frente e verso ou Declaração da Instituição de que o candidato já implementou todas as condições curriculares e aguarda a emissão do Certificado ou Diploma;
- f) Documentos e comprovantes conforme Anexo II.

1.1. Quando no ato da Posse o candidato aprovado/convocado assinará os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação exclusiva às atividades previstas, conforme Anexo III;
- b) Declaração pessoal de não possuir nenhum vínculo empregatício, tanto a nível público como privado, conforme Anexo IV;
- c) Termo de compromisso para permanência no município ao qual concorreu, conforme Anexo V;

1.1. Quando no ato da Posse o candidato aprovado/convocado para assinatura do Termo de Outorga deverá apresentar seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no prazo de validade, compatível com o veículo o qual será utilizado para o desempenho de suas atividades no Programa Agente Rural;
- b) Dados bancários (Banco Bradesco) devendo ser obrigatoriamente conta corrente e de titularidade do bolsista;
- c) Certificado ou declaração original referente à categoria profissional ao qual está concorrendo, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, no formato frente e verso, caso ainda não haja apresentado.

1.1. Caso o candidato seja representado por procurador, este deverá apresentar o competente instrumento de procuração pública com fins específicos.

1.2. O resultado final da seleção será validado e divulgado na data provável do dia 30 de setembro do corrente ano, pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

1.3. Cabe a Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP)/SDA e ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP)/EMATERCE o recebimento dos documentos que



comprovem pontuação do candidato, sendo desconsiderados os documentos adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não estejam em concordância com os critérios de pontuação apresentados neste edital.

1.4. O Processo Seletivo constará de duas etapas: Prova Objetiva e Análise Curricular. As etapas e seu caráter estão descritos conforme o quadro abaixo:

ETAPAS	PROVA/TIPO	CONTEÚDO DA PROVA TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	CARÁTER
I	Prova Objetiva	Conhecimentos Técnicos Específicos	30	1	75,0	Eliminatório/ Classificatório
		Língua Portuguesa	5		12,5	
		Noções de Informática	5		12,5	
TOTAL			40	-	100	
II	Análise Curricular	-	-	-	-	Classificatório

1.5 1ª Etapa: Prova Objetiva

1.5.1. A primeira etapa consistirá em uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquela correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

1.5.2. A prova objetiva terá 40 questões e valerá 100 pontos, sendo 30 questões relacionadas a Política Nacional de ATER, Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, além de conhecimentos sobre a Base Conceitual em Desenvolvimento Rural Sustentável, Agroecologia, Convivência com o Semiárido, Extensão Rural no Ceará, Abordagem de ATER e Metodologias Participativas, e as Políticas Públicas da SDA e Vinculadas onde avaliar-se-á o conhecimento em relação às funções a serem desempenhadas. 5 questões de língua portuguesa e 5 de noções de informática.

1.5.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

1.5.4. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

1.5.5. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova no mínimo 1 (hora) antes do horário determinado (a partir de 08:00h, horário oficial de Brasília), munidos de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de confirmação de inscrição e o documento de identificação pessoal com foto utilizado no ato da inscrição.

1.5.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 1.5.5, inadmitindo-se qualquer tolerância.

1.5.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

1.5.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.5.9. Não será admitido o ingresso à sala, de candidato que não se identificar de acordo com o estabelecido neste Edital.

1.5.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

1.5.11. Em nenhuma hipótese o candidato poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

1.5.12. O candidato só poderá levar, exclusivamente, o canhoto do gabarito disponibilizado pelo fiscal de sala duas horas após o início das provas.

1.5.13. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

1.5.14. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

1.5.15. Não será permitida a permanência de candidatas no local de realização da prova, após terem terminado a mesma.

1.5.16. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo o tratamento indevido e descortês a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

1.5.17. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- durante a realização das provas, proceder qualquer espécie de consulta, fazer uso de máquinas calculadoras, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos;
- for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando livros, notas ou impressos não permitidos;
- ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus.

1.6. As medidas de biossegurança referentes às medidas sanitárias para aplicação de provas de Concursos e Seleções Públicas no Estado do Ceará tem como referência os protocolos do Plano de Contingência elaborados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará em que:

- Os candidatos, bem como, a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos e medidas sanitárias objetivando conter o avanço da pandemia do novo coronavírus, quando da aplicação das provas;
- Gestantes, lactantes e demais pessoas que se considerem integrantes de grupo de risco deverão também seguir as recomendações de biossegurança;
- O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente;
- Em cada entrada do local de realização das provas, garantir pelo menos dois fiscais com termômetro infravermelho para aferição da temperatura. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato não poderá realizar a prova;
- A máscara facial (descartável ou reutilizável) é considerada como Equipamento de Proteção Individual (EPI) compatível para a realização da prova, devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do participante. EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação.
- O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.
- Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
- O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.
- Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, não poderão ser compartilhados entre os colaboradores.
- O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano será substituído de imediato pela coordenação local do certame. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos aplicadores de provas.
- Os aplicadores de provas e colaboradores em geral receberão capacitação sobre medidas de prevenção e controle da Covid-19.
- É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas, tais como água, suco, etc. O candidato só poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo ou a ingestão de água, suco ou similares.
- Os bebedouros dos locais de prova serão interditados no dia da aplicação da prova. Recomenda-se, assim, que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

7.1. 2ª Etapa: Análise Curricular

1.7.1. Serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios apenas os candidatos que atingirem a pontuação mínima (60% das questões da prova objetiva).

1.7.2. Para o procedimento de análise, o currículo será avaliado conforme o ANEXO II deste edital, e valerá 100 pontos. Serão considerados na pontuação apenas os tópicos que sejam devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior, sendo esta etapa de caráter classificatório;



- 1.7.3. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não enviar a imagem dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a Análise Curricular;
- 1.7.4. Só serão aceitos documentos encaminhados via Sistema de Gerenciamento de Seleção e Inscrição (SISSEL) da SDA NÃO sendo admitido por meio postal, via correio eletrônico e(ou) requerimento administrativo;
- 1.7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no Sistema de Gerenciamento de Seleção e Inscrição (SISSEL) da SDA, o upload da documentação da análise curricular, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas;
- 1.7.6. Somente serão admitidas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg”, “.jpg” e “.pdf”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.
- 1.7.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
- 1.7.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no Sistema de Gerenciamento de Seleção e Inscrição (SISSEL) da SDA;
- 1.7.9. O envio da documentação constante do Anexo II deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SDA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
- 1.7.10. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo;
- 1.7.11. Os documentos comprobatórios originais para validação da análise curricular deverão ser apresentados nos escritórios regionais da Ematerce, no período provável de 15 a 29 de setembro de 2021, nos municípios sede onde ocorreram as provas e na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - Fortaleza – Ceará) conforme definido no Item 10 deste Edital.
- 1.7.12. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os cursos de aperfeiçoamento que sejam compatíveis com a área específica da categoria – habilitação, conforme Anexo II.
- 1.7.13. Estágio curricular ou supervisionado NÃO será considerado efetivo exercício profissional não sendo atribuído pontuação.
- 1.7.14. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
- 1.7.15. A Experiência Profissional será dimensionada em pontos de acordo com o ANEXO II deste Edital.
- 1.7.16. Para comprovação da Experiência Profissional, serão aceitos somente os documentos especificados no ANEXO II deste Edital.
- 1.8. Duração, data e horário da prova
- 1.8.1. As provas objetivas para as funções técnicas de nível médio e superior terão duração de 3 horas e serão aplicadas, conforme item 10, no turno da manhã (09hs às 12hs) no dia 05 de setembro de 2021.
- 1.8.2. As informações sobre o local de aplicação da Prova Objetiva serão disponibilizadas no site www.sda.ce.gov.br conforme consta no Item 10 que trata do Cronograma.
- 1.9. Local da prova
- 1.3.1.. Até a data provável do dia 01 de setembro de 2021, serão publicados no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA as informações sobre o(s) local(is) da realização das provas. Os candidatos deverão apresentar-se no local determinado para a prova, conforme as orientações do subitem 1.5.5.
- 2. - DOS RECURSOS**
- 2.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão. Os recursos deverão ser apresentados em formulário específico disponível no site www.sda.ce.gov.br, devendo ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.
- 2.2. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a Análise Curricular. Os recursos deverão ser apresentados em formulário específico disponível no site www.sda.ce.gov.br, devendo ser integralmente preenchido, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 2.3. Eventuais recursos deverão ser enviados exclusivamente pelo link disponibilizado para este fim no site www.sda.ce.gov.br, obedecendo impreterivelmente, a data informada no Cronograma deste Edital. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- 2.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 2.5. A análise de eventuais recursos será avaliada pela Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), que se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 2.6. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.
- 3 - SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
- 3.1. PARA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**
- 3.1.1. Base conceitual - Desenvolvimento Rural Sustentável: Conceitos e Definições: 1.1. Agricultura Familiar; 1.2. Agricultura Sustentável; 1.3. Comunidade; 1.4. Desenvolvimento local/endógeno/territorial; 1.5. Desenvolvimento Sustentável; 1.6. Equidade; 1.7. Etnia e Raça; 1.8. Gênero; 1.9. Inclusão Social; 1.10. Público beneficiário; 1.11. Raça; 1.12. Segurança alimentar e nutricional sustentável; 1.13. Território.
- 3.1.2. Base conceitual - Agroecologia e Convivência com o Semiárido: 1.1. Princípios e conceitos; 1.2. Diferentes estilos de agroecologia; 1.3. transição agroecológica; 1.4. Semiárido - Características naturais, ambientais e potencialidades; 1.5. Políticas públicas de apoio a convivência com o semiárido; 1.6. Práticas de manejo de solo e água, adequadas as condições do semiárido; 1.7. Tecnologias de convivência com o semiárido.
- 3.1.3. Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER: 1. Lei Nº 12.188, de 11 de Janeiro de 2010. 2. Antecedentes históricos. 3. Princípios e diretrizes que orientam a Política Nacional de Ater. 4. O sistema descentralizado de Ater. 5. Entidades participantes do Sistema Nacional de Ater. 6. Sobre a gestão e coordenação do Sistema Nacional de Ater. 7. Recursos Financeiros 8. Capacitação para a transição. 9. Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- 3.1.4. Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais: 1. Lei Nº 11.326, de 24 de Julho de 2006; 2. Conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; 3. A formulação, gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma da lei, e com as políticas voltadas para a reforma agrária. 4. Beneficiários.
- 3.1.5. Políticas Públicas da SDA: 1. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); 2. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; 3. Programa Brasil Sem Miséria - PBSM; 4. Turismo rural; 5. Bioenergias e culturas agroindustriais; 6. Mandala; 7. Bovinocultura; 8. Ovinocaprinocultura; 9. Apicultura; 10. Programa Leite Fome Zero; 11. Programa Garantia Safra (Seguro Safra); 12. PRONAF, 13. Programa de Cisternas e Abastecimento de Água; 14. Programa de Sementes; 15. Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado – SAAES; 16. Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF na linha de financiamento do Combate a Pobreza Rural - CPR com Subprojeto de Aquisição de Terra – SAT; 17. Projeto Hora de Plantar; Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR (Minha Casa minha Vida Rural – MCMVR); 18. Projeto São José III; 19. Projeto de Irrigação na Minha Propriedade – PIMP; 20. Cajucultura; 21. Mandiocultura; 22. Palma Forrageira; 23. Quintais Produtivos.
- 3.1.6. Extensão Rural no Ceará: 1. Origens da prática extensionista; 2. Momentos da ATER: do tradicional ao moderno - (1948/1963) “A técnica da demonstração”; 3. Modernização do campo (1964/1979) “O Difusionismo”; 4. A ATER e o Estado Mínimo (1979/1994) “a organização comunitária x especialização tecnológica”; 5. A ATER como política pública (1995/2010) “construtivista e participativa”; 6. A ATER como estratégia de implementação das Políticas Públicas (A partir de 2011) “produção sustentável x e combate a pobreza”.
- 3.1.7. Metodologias Participativas: 1. Bases conceituais para a pedagogia emancipadora; 2. Orientações e procedimentos metodológicos para construção da Pedagogia de Ater; 3. Metodologia Participativa de Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável- Mexpar.
- 3.1.8. Noções de Português: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regências nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação e correspondências oficiais.



3.1.9. Noções de Informática: 1 Conceitos de Internet e intranet. 2 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e à intranet. 3 Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. 5 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 6 Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows e Linux.

4- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	10 a 17/08/2021	Site:www.sda.ce.gov.br - SISSEL
Validação das inscrições	18/08/2021	Site:www.sda.ce.gov.br
Divulgação dos locais de prova	01/09/2021	Site:www.sda.ce.gov.br
Aplicação da prova objetiva	05/09/2021	-
Divulgação dos gabaritos	06/09/2021	Site:www.sda.ce.gov.br
Recurso contra a elaboração de questões e/ou gabaritos de prova	06 a 08/09/2021	Site:www.sda.ce.gov.br
Resultado dos recursos	14/09/2021	Site:www.sda.ce.gov.br
Resultado da prova objetiva e divulgação da convocação para análise curricular	14/09/2021	Site:www.sda.ce.gov.br
Entrega dos Documentos Comprobatórios	15 a 24/09/2021	-
Resultado pós-análise curricular	27/09/2021	Site:www.sda.ce.gov.br
Recurso contra análise curricular	28/09/2021	Site:www.sda.ce.gov.br
Resultado Final	30/09/2021	Site:www.sda.ce.gov.br
Apresentação dos aprovados para assinatura do Termo de Outorga	04 a 08/10/2021	-
Apresentação dos Aprovados nos Locais de trabalho	11/10/2021	CONFORME LOTAÇÃO

5 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que tiver maior tempo de serviço na função pleiteada.

6 - DO RESULTADO

6.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário do Desenvolvimento Agrário e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.sda.ce.gov.br.

6.2. Acarretará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prazo de validade desta seleção esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

7.2. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.3. Poderão ser divulgadas oportunamente informações adicionais a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

7.4. As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores.

7.5. Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE).

7.6. Conhecimento de qualquer alteração do presente Edital, cronograma deste, aditivos ou comunicados, somente mediante consulta ao site da SDA: www.sda.ce.gov.br.

7.7. O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro o número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, conforme Item 10.

7.8. A SDA chamará, posteriormente, por critério discricionário, os candidatos selecionados para o cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, ouvida a Comissão Mista de Seleção de Candidatos ao Programa Agente Rural da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará/Célula de Gestão de Pessoas (CEGEP) da Secretaria supracitada e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE) criada nos termos da Portaria nº 144 / 2021, publicada no Diário Oficial dia 21 de julho de 2021.

7.10. Em casos de vagas ociosas, a classificação se dará por meio da pontuação geral e formação técnica demandada. O candidato será consultado sobre seu interesse em assumir a vaga de municípios remanescentes.

7.11. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados.

7.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

7.13. A SDA divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos no endereço eletrônico: www.sda.ce.gov.br.

Fortaleza - CE, 04 de agosto de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ANEXO I – VAGAS E CADASTRO DE RESERVA POR REGIÕES

OBSERVAÇÃO: Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, compreende as categorias profissionais formadas em Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola e Técnico em Agricultura.

REGIÃO: CARIRI

SEDE: CRATO

MUNICÍPIOS: Abaiara, Altaneira, Barbalha, Caririçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda, Santana do Cariri e Várzea Alegre.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Técnico em Agropecuária	11
Tecnólogo em Irrigação	CR
TOTAL PARA CONVOCAÇÃO	12

REGIÃO: CARIRI LESTE

SEDE: BREJO SANTO

MUNICÍPIOS: Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Técnico em Agropecuária	06
Tecnólogo em Irrigação	CR
Zootecnista	CR
TOTAL PARA CONVOCAÇÃO	07



REGIÃO: CARIRI OESTE

SEDE: BREJO SANTO

MUNICÍPIOS: Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Potengi, Salitre e Tarrafas

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Técnico em Agropecuária	11
TOTAL	12

REGIÃO: CENTRO SUL

SEDE: IGUATU

MUNICÍPIOS: Acopiara, Baixo, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim Jucás, Orós, Lavras da Mangabeira, Quixelô, Saboeiro e Umari.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Técnico em Agropecuária	25
Tecnólogo em Irrigação	CR
TOTAL	26

REGIÃO: METROPOLITANA

SEDE: MARACANAÚ

MUNICÍPIOS: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Fortaleza, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba e Pindoretama

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	02
Médico Veterinário	CR
Técnico em Agropecuária	15
TOTAL	17

REGIÃO: LITORAL LESTE

SEDE: ARACATI

MUNICÍPIOS: Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí, Itaiçaba e Jaguaruana.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro de Pesca	CR
Técnico em Agropecuária	08
TOTAL	09

REGIÃO: BAIXO ACARAÚ

SEDE: ACARAÚ

MUNICÍPIOS: Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jeriquaqua, Marco e Morrinhos.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro de Pesca	CR
Técnico em Agropecuária	12
Zootecnista	CR
TOTAL	13

REGIÃO: EXTREMO NORTE

SEDE: CAMOCIM

MUNICÍPIOS: Barroquinha, Camocim, Chaval, Granja, Martinópolis e Uruoca.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro de Pesca	01
Técnico em Agropecuária	07
Zootecnista	CR
TOTAL	09

REGIÃO: MEIO NORTE

SEDE: ITAPIPOCA

MUNICÍPIOS: Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraima, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luiz do Caru, Tejuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Técnico em Agropecuária	22
TOTAL	23

REGIÃO: MACIÇO DE BATURITÉ

SEDE: BATURITÉ

MUNICÍPIOS: Acarape, Aracoia, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	02
Técnico em Agropecuária	28
TOTAL	30

REGIÃO: IBIAPABA

SEDE: TIANGUÁ

MUNICÍPIOS: Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipú, Pires Ferreira, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	04
Médico Veterinário	CR
Técnico em Agropecuária	16
Tecnólogo em Irrigação	CR
TOTAL	20

REGIÃO: SERTÃO CENTRAL

SEDE: QUIXERAMOBIM

MUNICÍPIOS: Banabuiú, Choró, Dep. Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Milhã, Mombaça, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro de Pesca	CR



FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Médico Veterinário	01
Técnico em Agropecuária	24
Tecnólogo de Alimento	CR
TOTAL	26

REGIÃO: SERTÃO DE CANINDÉ

SEDE: CANINDÉ

MUNICÍPIOS: Boa Viagem, Canindé, Caridade, Catunda, Hidrolândia, Itatira, madalena, Paramoti, Pedra Branca e Santa Quitéria.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	02
Médico Veterinário	CR
Técnico em Agropecuária	15
TOTAL	17

REGIÃO: ZONA NORTE

SEDE: SOBRAL

MUNICÍPIOS: Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, graça, Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	02
Médico Veterinário	CR
Técnico em Agropecuária	17
Tecnólogo em Irrigação	CR
Zootecnista	CR
TOTAL	19

REGIÃO: SERTÃO DE CRATEÚS

SEDE: CRATEÚS

MUNICÍPIOS: Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipuemas, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Médico Veterinário	CR
Técnico em Agropecuária	12
Zootecnista	CR
TOTAL	13

REGIÃO: SERTÃO INHAMUNS

SEDE: TAUÁ

MUNICÍPIOS: Aiuaba, Armeiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Médico Veterinário	CR
Técnico em Agropecuária	11
Tecnólogo em Irrigação	CR
Zootecnista	CR
TOTAL	12

REGIÃO: BAIXO JAGUARIBE

SEDE: LIMOEIRO DO NORTE

MUNICÍPIOS: Ibicuitinga, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro de Pesca	CR
Técnico em Agropecuária	06
Tecnólogo em Irrigação	CR
TOTAL	07

REGIÃO: MÉDIO JAGUARIBE

SEDE: JAGUARIBE

MUNICÍPIOS: Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Pereiro e Potiretama.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro de Pesca	01
Técnico em Agropecuária	10
TOTAL	12

RESUMO

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	25
Médico Veterinário	1
Técnico em Agropecuária	256
Tecnólogo de Alimento	CR
Tecnólogo em Irrigação	CR
Zootecnista	CR
TOTAL	284

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO
1	Experiência Profissional na área (No máximo até 10 anos, pesando 2 pontos por cada ano de experiência)	3	30	30	Registro admissão/demissão na Carteira Profissional - CTPS ou comprovante do ato de nomeação/ exoneração, publicado em diário oficial nos casos de experiência no serviço público, acompanhada de declaração do empregador, constando as funções desempenhadas, quando o cargo registrado na CTPS ou no ato de nomeação
2	Experiência em ATER ¹ (No máximo até 10 anos, pesando 3 pontos por cada ano de experiência)	4	40	40	não corresponder, exatamente, à categoria para qual o candidato está concorrendo, ou declaração de instituição vinculada a SIATER.



Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO
3	Experiência como Bolsista do Programa Agente Rural	1 a 11 meses	3	3	Declaração da EMATERCE (NUGEP) e SDA (CEGEP)
		12 a 23 meses	4	4	
		Mais de 24 meses	5	5	
4	Formação complementar na área ² (Até 05 eventos de no mínimo 40h, nos últimos 5 anos)	de 40 a 79h / 3	25	25	Certificados de conclusão/participação com a comprovação de carga horária e de período de realização
		de 80 a 119h / 4 > ou = 120h / 5			
TOTAL		XXX	100	100	

ANEXO II

Obs¹: Somente serão aceitas declarações de instituições de ATER que estejam vinculadas no período da entrega dos documentos para a análise ao Sistema Informatizado de ATER- SIATER

Obs²: Cursos que possuem carga horária entre 40 a 79h receberão 03 pontos por cada certificado apresentado. Assim como cursos de 80 a 119h receberão 04 pontos e cursos de 120h ou mais receberão 05 pontos por cada certificado apresentado.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de bolsista, comprometo-me, para fins de prova junto à SDA, que me dedicarei, integralmente as atividades previstas no projeto.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

NOME:

CPF:

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os efeitos legais, que durante a vigência da Bolsa outorgada pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, não receberei vencimentos, salários, bolsas de outras entidades, sob pena de responder, administrativa e/ou judicialmente por perdas e danos, representados pelo montante das quantias recebidas indevidamente, acrescidas de mora, juros, correção monetária, custos e demais encargos processuais.

A presente obrigação passa a fazer parte integrante do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

Fortaleza, de de 2021.

NOME:

CPF:

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO DE: _____

Na condição de OUTORGADO, beneficiário de uma bolsa para desenvolver atividades de Transferência Tecnológica, deferida pela OUTORGANTE - SDA, com base na Lei Ordinária Estadual nº 15.170, de 18 de junho de 2012, Lei Nº 15.208, de 19 de julho de 2012 e Lei Nº

16.269 de 20 de junho de 2017. Assumo perante a diretoria da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do estado do Ceará, as seguintes condições:

- Em face das obrigações assumidas, na condição de bolsista, permanecerá no Município de _____, onde cumprirei o efetivo exercício para o bom aproveitamento da bolsa que me foi concedida durante todo o período da vigência do programa que assumo executar sobre a coordenação dos técnicos da SDA;
- O período de aprendizado probatório, é o biênio de efetivo exercício no desenvolvimento das atividades inerentes aos objetivos a que forem destinados para o cumprimento do programa que será observado pelo desempenho e dedicação;
- Fica terminantemente proibido, sobre qualquer pretexto, o pedido de transferência para qualquer outro município, antes de concluída a programação assumida para ser exercida no biênio narrado na letra “b”;
- É facultado ordinariamente, pedir transferência do município de somente após o efetivo exercício no biênio consignado na letra “b” deste instrumento;
- O período de aprendizado estabelecido, corresponderá a uma complementação do Processo Seletivo, devendo ser obrigatoriamente supervisionado pelo Agente Público da SDA a que estiver sujeito no município de _____, nos termos do regulamento da bolsa concedida;
- Adaptação do bolsista às atividades compatíveis com o exercício próprio dos seus conhecimentos a serem aplicados;
- Manter o equilíbrio emocional e capacidade de integração;
- Cumprimento dos deveres e obrigações do bolsista assumidos junto a SDA, inclusive com observância da ética profissional e aperfeiçoamento;
- Declaro que estou consciente de que o descumprimento das condições assumidas, resultará no cancelamento do benefício da bolsa de aprendizado.

Declaro estar ciente de todas as condições constantes neste Termo de Compromisso e de minha penal perante o mesmo e firmo o presente instrumento, datando e assinando.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

NOME:

CPF:

Assinatura

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME; V - ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº 103, Altos, Euzébio/CE, CEP nº 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável especialmente pelo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 05662581/2021 e Parecer Jurídico nº. 467/2021; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº020/2020**, até o dia 26 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a aquisição de 23 (vinte e três) ensiladeiras, motor a óleo diesel, cv 10, acoplada a reboque de 01 eixo com dois pneus; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: até o dia 26 de fevereiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 020/2020, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 12 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO EDIR CARNEIRO Representante Legal da Entidade.

Jose Eranarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº064/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001-68, neste ato representada por seu Secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J de Figueiredo Filho, nº 00049, Cambéa, Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, doravante designado COOPERADO, com sede à R. São José, 270 - Centro, TARRAFAS - CE, CEP 63.145-000, inscrito no CNPJ 12.464.301/0001-55, neste ato representado por Seu Prefeito TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro(a), inscrito no CPF 037.170.173-22, e RG nº 2006029188210 - SSP/CE, residente à Rua José Arisvaldo Fernandes, 183, Bulanderia – TARRAFAS/CE, CEP 63.145-000. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução**, no Município de TARRAFAS/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação, com distribuição gratuita para famílias inscritas no CadÚnico, com perfil Bolsa Família e para das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012 e Resolução

